PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam, para todos os fins de direito, desafetados da categoria de bem público de uso comum, passando à condição de bem imóvel dominial do patrimônio público do Município, os trechos dos logradouros da Parcela da RUA VERA PAZ, entre as Ruas Raimundo Fona e 28 de Julho; e Parcela da RUA RAIMUNDO FONA, entre a Rua Vera Paz e Rua Juventude, com o seguinte memorial descritivo:

I - Partindo do ponto P1 definido pela coordenada plana UTM – N: 9732307.4888m e E: 751394.9853m, elipsoide SIRGAS 2000; deste, com uma distância de 10,89 metros, confinando com a RUA VERA PAZ, chega-se ao ponto P2; deste ponto, definido pela coordenada plana UTM – N: 9732298.5530m e E: 751401.2153m, com uma distância de 136,12 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 2.971), chega-se ao ponto P3; deste ponto, definido pela coordenada plana UTM – N: 9732219.5378m e E: 751290.3750m, com uma distância de 59,57 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 2.971), chega-se ao ponto P4; definido pela coordenada plana UTM – N: 9732169.5444m e E: 751322.7664m, com uma distância de 23,96 metros, confinando com RUA JUVENTUDE, chega-se ao ponto P5; definido pela coordenada plana UTM – N: 9732172.8286m e E: 751299.0372m, com uma distância de 62,17 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA, chega-se ao ponto P6; definido pela coordenada plana UTM – N: 9732226.4848m e E: 751267.6285m, com uma distância de 74,84 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 11.647), chega-se ao ponto P7; definido pela coordenada plana UTM – P07 N: 9732264.4922m e E: 751332.0984m, com uma distância de 76,18 metros, confinando ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 1.106), chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E0F3-F568-78A5-47BB e informe o código E0F3-F568-78A5-47BB

Art. 2º A desafetação incide exclusivamente sobre a área descrita no artigo antecedente. Ademais, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, adotará os procedimentos administrativos necessários, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a efetivação da presente desafetação e regularização do imóvel.

Art. 3º Procedida a desafetação na forma do art. 1º, poderá haver, se for o caso, alienação ou destinação do imóvel, nos termos da legislação vigente, mediante processo legal e justificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E0F3-F568-78A5-47BB e informe o código E0F3-F568-78A5-47BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que dispõe sobre a desafetação de via pública.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Autorizado pelo que estabelece a Lei Orgânica do Município de Santarém, em seu art. 27, inciso I, venho, perante Vossas Excelências, apresentar Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação de via pública.

Em linhas gerais, a Universidade Federal do Oeste do Pará solicitou, a este Chefe do Poder Executivo, a unificação das áreas do Campus da Unidade Tapajós, localizado na Avenida Vera Paz, no Bairro Salé, a incorporação dos logradouros públicos, quais sejam: os trechos dos logradouros da Parcela da RUA VERA PAZ, entre as Ruas Raimundo Fona e 28 de Julho; e Parcela da RUA RAIMUNDO FONA, entre a Rua Vera Paz e Rua Juventude.

A Universidade Federal do Oeste do Pará reiniciou a discussão do seu Plano Diretor, buscando a efetiva implementação dos prédios planejados.

Vale ressaltar que a área solicitada pela Universidade é deserta e coloca em risco a locomoção de estudantes e servidores, principalmente, no período noturno, uma vez que precisam se deslocar até as paradas de ônibus, localizadas na Rua 24 de Outubro e Avenida Cuiabá.

Dessa feita, a incorporação dos logradouros públicos à área da UFOPA garantirá a segurança dos transeuntes e, ainda, possibilitará uma ampliação otimizada da Universidade, bem como do seu Parque de Ciência e Tecnologia, que muito vem a contribuir com o desenvolvimento de Santarém.

Ainda, a supracitada incorporação possibilitará que a Universidade efetue a manutenção das ruas no entorno.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E0F3-F568-78A5-47BB e informe o código E0F3-F568-78A5-47BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

É indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir seus bens, como por exemplo, efetuar a desafetação, que, segundo José dos Santos Carvalho Filho (2011), consiste em ato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir a finalidade pública anterior.

E considerando que a Carta Magna concedeu plena liberdade aos Municípios, no que se refere à organização politico-administrativa, professa Hely Lopes Meirelles que:

A autonomia administrativa confere ao Município a faculdade de organizar e prover seus serviços públicos locais, para a satisfação das necessidades coletivas e pleno atendimento aos munícipes, no exercício dos direitos individuais, e no desempenho das atividades de cada cidadão. Essa autonomia abrange a prerrogativa de escolha das obras e serviços a serem realizados pelo Município, bem como de modo e forma de sua execução, ou de sua prestação aos usuários. (cit. Por Fábio Pedro Nadal, in "*Estudos e Pareceres de Direito Público*", opus cit.).

Pelo exposto, encaminho, para a apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza a desafetação dos logradouros públicos: trechos da no Município de Santarém.

Agradecemos a V. Exas o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

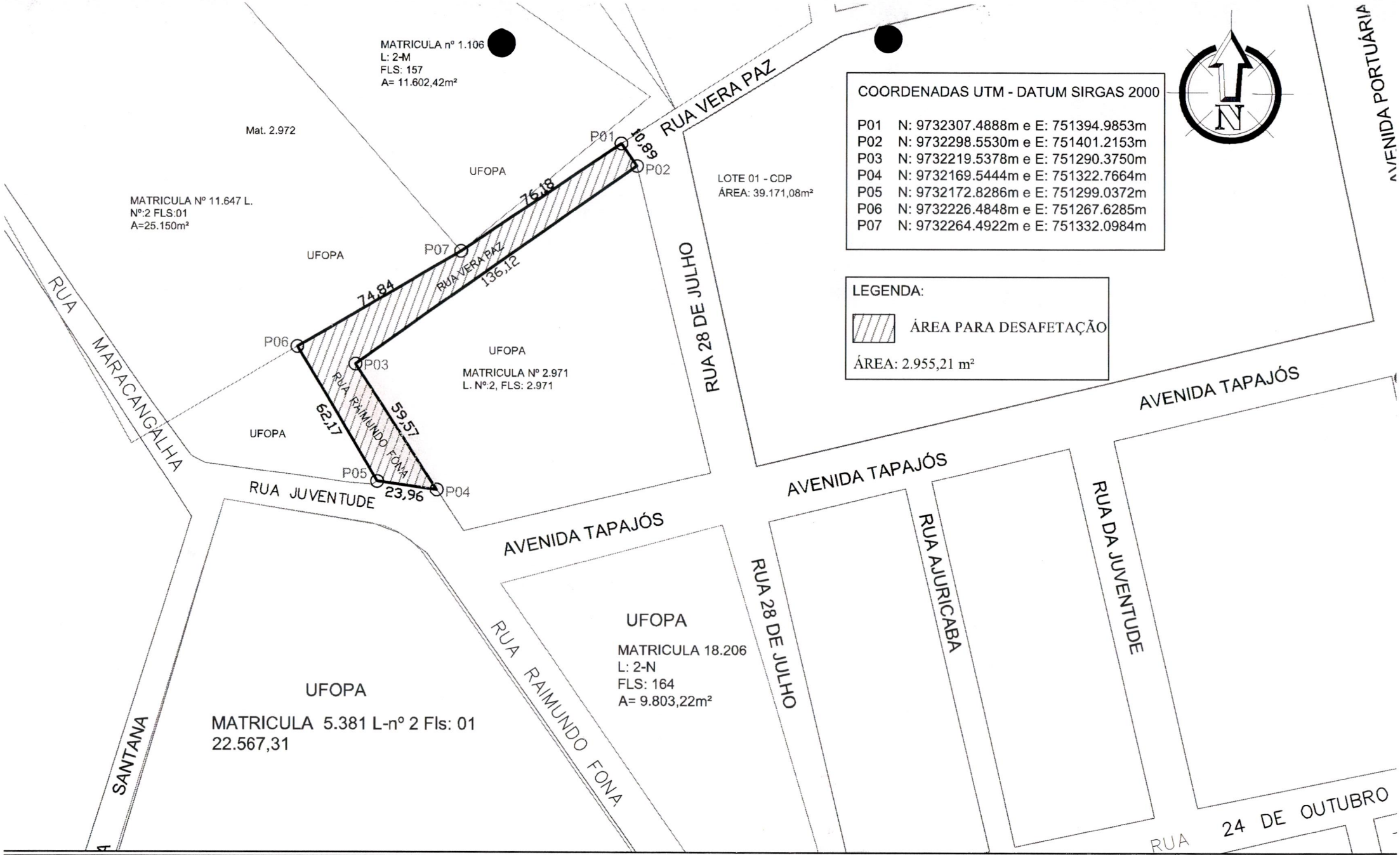
Santarém, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

-

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/E0F3-F568-78A5-47BB e informe o código E0F3-F568-78A5-47BB



COORDENADAS UTM - DATUM SIRGAS 2000

P01	N: 9732307.4888m e E: 751394.9853m
P02	N: 9732298.5530m e E: 751401.2153m
P03	N: 9732219.5378m e E: 751290.3750m
P04	N: 9732169.5444m e E: 751322.7664m
P05	N: 9732172.8286m e E: 751299.0372m
P06	N: 9732226.4848m e E: 751267.6285m
P07	N: 9732264.4922m e E: 751332.0984m

LEGENDA:

ÁREA PARA DESAFETAÇÃO

ÁREA: 2.955,21 m²

PREFEITURA DE SANTARÉM

Assunto: DESAFETAÇÃO DE ÁREA

Referência:

Título:

Resp. Técnico:

LETÍCIA GATINHO ROCHA SILVA
ASS. DE ENGENHARIA I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Escala: SEM ESCALA | Área: INDICADA

Prancha: Única

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Parcela da RUA VERA PAZ, entre as Ruas Raimundo Fona e 28 de Julho;
Parcela da RUA RAIMUNDO FONA, entre a Rua Vera Paz e Rua Juventude.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

MUNICÍPIO/U.F: Santarém / PA

ÁREA: 2.955,21 m²

Partindo do ponto P1 definido pela coordenada plana UTM – N: 9732307.4888m e E: 751394.9853m, elipsoide SIRGAS 2000; deste, com uma distância de 10,89 metros, confinando com a RUA VERA PAZ, chega-se ao ponto P2; deste ponto, definido pela coordenada plana UTM – N: 9732298.5530m e E: 751401.2153m, com uma distância de 136,12 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 2.971), chega-se ao ponto P3; deste ponto, definido pela coordenada plana UTM – N: 9732219.5378m e E: 751290.3750m, com uma distância de 59,57 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 2.971), chega-se ao ponto P4; definido pela coordenada plana UTM – N: 9732169.5444m e E: 751322.7664m, com uma distância de 23,96 metros, confinando com RUA JUVENTUDE, chega-se ao ponto P5; definido pela coordenada plana UTM – N: 9732172.8286m e E: 751299.0372m, com uma distância de 62,17 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA, chega-se ao ponto P6; definido pela coordenada plana UTM – N: 9732226.4848m e E: 751267.6285m, com uma distância de 74,84 metros, confinando com ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 11.647), chega-se ao ponto P7; definido pela coordenada plana UTM – P07 N: 9732264.4922m e E: 751332.0984m, com uma distância de 76,18 metros, confinando ÁREA DA UFOPA (MATRÍCULA 1.106), chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES:

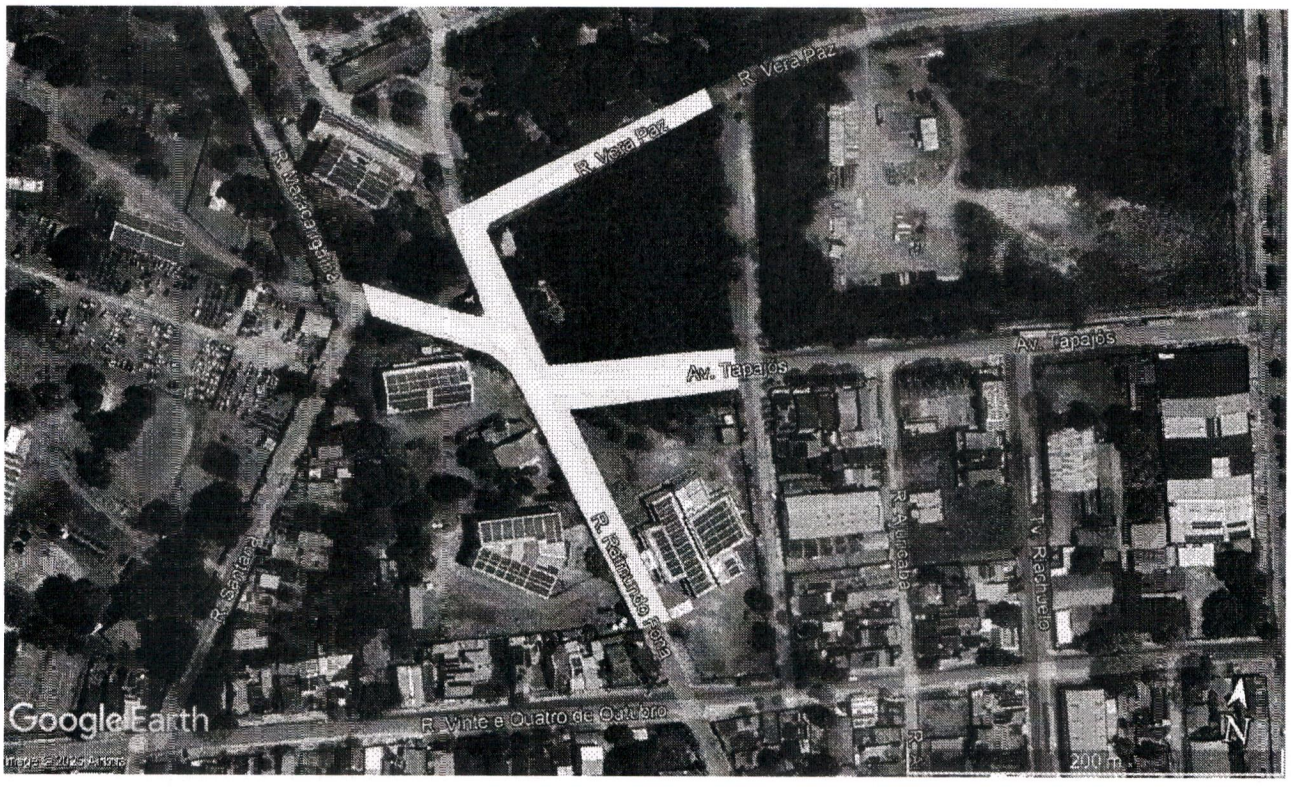
NORTE: ÁREA DA UFOPA
SUL: ÁREA DA UFOPA E RUA JUVENTUDE
LESTE: ÁREA DA UFOPA E RUA 28 DE JULHO
OESTE: ÁREA DA UFOPA

Santarém – PA, 20 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
Letícia Gatinho Rocha Silva
Assessora técnica de engenharia I
Decreto nº 1428/2025-GAP/PMS

ÁREA PROPOSTA PARA DESAFETAÇÃO

PROPOSTA 2018



NOVA PROPOSTA – ALTERAÇÃO 2025

